



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

01 de Abril de 2022.

Sexta-feira, Ano VI – Nº 242

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 008/2022

01 de abril de 2022.

*Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial no Município e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 6.420, de 21/03/2022, facultou o uso de máscara de proteção facial em locais abertos no território do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que conforme boletins diários publicados, nos últimos dias os casos ativos de COVID-19 no Município de Goianorte-TO se mantiveram zerados ou em números próximos de zero, com taxa de contágio de 0,18;

**CONSIDERANDO** ainda o alto percentual da população totalmente imunizada e a disponibilidade de vacinas para aqueles que ainda estão por serem vacinados;

**CONSIDERANDO** que a diminuição do número de casos confirmados, taxa de contágio, ocupação hospitalar e mortalidade pela Covid-19 se deve principalmente ao aumento progressivo da cobertura vacinal contra a doença;

**CONSIDERANDO** que até o momento foram aplicadas mais de 7886 mil doses de vacina e que o Município apresenta 77,48% da população,

elegível e estimada, com a 1ª dose e 63,40% com a 2ª dose ou dose única;

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** É facultado o uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos e privados do Município, exceto para os profissionais de saúde em locais de prestação de serviços de saúde, para os quais o uso permanece obrigatório.

**Parágrafo único.** Conforme orientações da OMS, o uso de máscara de proteção facial não é recomendado para crianças menores de 05 (cinco) anos de idade.

**Artigo 2º.** É recomendado o uso de máscara de proteção facial a idosos e a imunossuprimidos em locais públicos e estabelecimentos privados.

**Artigo 3º.** Ficam mantidas todas as regras de prevenção sobre o assunto editadas no último decreto municipal.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianorte, Estado do Tocantins, 1º de abril de 2022.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira**  
Parente  
Prefeita Municipal

## INFORMATIVO

### Esperança em Deus

Para que o desespero? Deus é o dono de nossas vidas e está no controle de cada situação. A esperança em Deus é fonte de ânimo e consolação. A gente só precisa ser forte, destemido, ter fé e paciência para colher as bênçãos que estão reservadas para nós, mas que só receberemos quando estivermos prontos, no tempo perfeito de Deus.

Confiemos: Ele sempre nos surpreenderá. Os Seus planos são tão grandiosos que nem sequer podemos imaginar. Esperar em Deus é isso: renunciar, às vezes, de sonhos pequenos, para que os sonhos d'Ele, infinitamente maiores, possam nos alcançar.

### Mensagem de Agradecimento a Deus pela Vitória

Deus, a Ti confiei meus planos, e por Ti é que hoje tenho alcançado a tão sonhada vitória. Graças ao teu cuidado em sinal de tamanha benevolência que possui, hoje venho até aqui agradecer pela graça alcançada, pela vitória que o Senhor me concedeu

Diante dos momentos de fraqueza, me coloquei diante de ti pedindo por esse momento e agora, não posso deixar de vim te vangloriar e reconhecer todo seu poder e amor para conosco, os teus filhos. A Ti, sou grato por tudo, sei que sem sua permissão, nem mesmo uma folha é capaz de cair, tampouco a vitória ser alcançada. Obrigado por nunca esquecer de mim ou me abandonar, mesmo quando todos ao meu redor o fizeram.



Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira**  
Parente  
Prefeita Municipal

**Jubiane Alves de Sousa Lopes**  
Sec. Mul. Adm. Planejamento e  
Comunicação

**Pedro Barbosa Pires**  
Diretor de Gabinete, Patrimônio e Portal da Transparência